

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1760 de 29/12/06

LEI Nº 7216/06
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, a firmar convênio com a Alfalit Brasil, para a implantação e o desenvolvimento do Programa Brasil Alfabetizado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a firmar convênio com a Alfalit Brasil, para a implantação e o desenvolvimento do Programa Brasil Alfabetizado, que objetiva a alfabetização de jovens e adultos, dando noções de cidadania e capacitação de alfabetizadores no Município de São José dos Campos.

Art. 2º. Para fazer face às despesas do Município com a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) com a seguinte discriminação:

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	SECRETARIA GERAL	
40.10		
40.10-123610014.2030	Manutenção do Programa de Alfabetização	
40.10-335043	Subvenções Sociais	19.500,00

Art. 3º. O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	SECRETARIA GERAL	
40.10		
40.10-123610002.2028	Manutenção dos Serviços Administrativos	
40.10-339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	19.500,00

Art. 4º. As condições básicas para a realização do convênio de que trata o artigo 1º desta lei, estão estabelecidas na minuta de convênio inclusa, que é parte integrante desta lei, podendo ser a sua redação alterada, desde que, em razão das alterações não sejam geradas para o Município despesas não previstas por esta lei, e que a finalidade do convênio não seja desvirtuada, ficando o Executivo autorizado a firmar os termos aditivos e de re-ratificação que se fizerem necessários.

Art. 5º. Para a consecução do programa previsto no artigo 1º, desta lei, poderão aderir outros partícipes, mas não poderão ser geradas novas despesas para o Município.

Art. 6º. O convênio a ser firmado terá a vigência de 08 (oito) meses, contados da data de sua assinatura.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

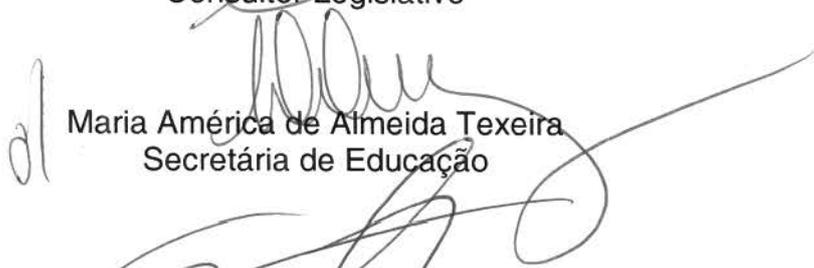
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de
dezembro de 2.006.



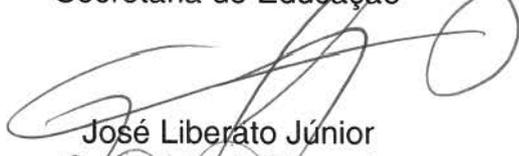
Eduardo Cury
Prefeito Municipal



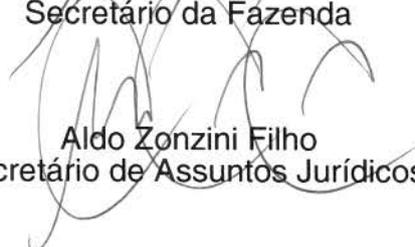
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



al Maria América de Almeida Texeira
Secretária de Educação



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria
de Assuntos Jurídicos, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E A ALFALIT BRASIL, PARA A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São José dos Campos na Rua José de Alencar, n.º 123, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.643.466/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Eng.º Eduardo Cury, portador da cédula de identidade RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, e de outro lado, a ALFALIT BRASIL, organização social de direito privado, sem finalidade lucrativa, com sede na Rua Reinoso Fernandes, n.º 80, Vila Carrão, na cidade de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.256.598/0007-02, neste ato representada por sua Coordenadora Estadual, Sra. Sônia Macedo de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG n.º 10.663.251-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 011.013.058-86, na forma autorizada em Assembléia Geral da entidade, doravante designada simplesmente CONVENENTE, devidamente autorizadas pela lei n.º _____, de ____ de _____ de 2006 e de acordo com as justificativas constantes do processo administrativo n.º 15720-6/06, celebram o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a implantação e o desenvolvimento do Programa Brasil Alfabetizado, que objetiva a alfabetização de 1500 (um mil e quinhentos) jovens e adultos do Município de São José dos Campos, em 33 (trinta e três) unidades informais de ensino, no prazo de 08 (oito) meses, dando noções de cidadania, e capacitação de alfabetizadores nas comunidades carentes do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

Para a execução do presente convênio a PREFEITURA e a CONVENENTE terão as seguintes obrigações:

I – caberá à PREFEITURA:

- a) designar 01 (um) técnico da Secretaria de Educação para acompanhar o programa e seus resultados;
- b) disponibilizar locais para a execução do programa; e
- c) patrocinar o material necessário à alfabetização dos alunos, constituído de 1500 (um mil e quinhentos) kits contendo: 01 (um) livro de leitura básica, 01 (um) livro de escrita básica, 01 (um) livro de matemática básica e 01 (um) material suplementar e ainda, 1500 (um mil e quinhentas) “pastas do aluno” contendo: 01 (uma) pasta plástica, 03 (três) lápis pretos, 03 (três) borrachas e 01 (um) caderno grande.

II – caberá à CONVENENTE:

- a) ministrar 02 (dois) cursos de capacitação de alfabetizadores com um número mínimo de 40 (quarenta) participantes;

- b) avaliar e selecionar os grupos de alfabetizadores;
- c) entregar o kit do alfabetizador;
- d) acompanhar o processo de escolha do local onde funcionará cada unidade;
- e) acompanhar cada alfabetizador na formação de sua unidade;
- f) fazer chegar todo o material didático aos alunos;
- g) oferecer suporte técnico-pedagógico para todas as unidades;
- h) supervisionar o trabalho dos supervisores de unidade, por intermédio de sua equipe;
- i) promover reuniões pedagógicas com todos os alfabetizadores para atualização, avaliação e projeção para o novo período;
- j) promover 02 (duas) cerimônias de formatura envolvendo todos os alunos e seus familiares; e
- l) apresentar à Secretaria de Educação, mensalmente, relatório com informações precisas sobre o desenvolvimento do programa e as etapas superadas na consecução dos objetivos deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Financeiros

I – para o custeio do material dos alunos, descrito na alínea “c”, do item I, da cláusula anterior, a PREFEITURA repassará a CONVENIENTE a importância de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), no 5º (quinto) dia útil após a data de assinatura do presente convênio;

II – o recurso de que trata o item anterior correrá por conta de recursos próprios provenientes da Secretaria de Educação, previstos na dotação orçamentária n.º 40.10.335043.123610014.2030.

CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Da Denúncia

I – o presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá vigência pelo prazo de 08 (oito) meses;

II – o presente convênio poderá ser resilido, por mútuo acordo entre os partícipes ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito aos outros partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros;

III – nos casos de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Convênio, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos para a consecução de seus objetivos.

CLÁUSULA QUINTA – Da Prestação de Contas

A CONVENIENTE prestará contas dos recursos recebidos na vigência deste convênio, mensalmente, até final utilização dos recursos, obrigando-se a dar integral cumprimento aos termos do artigo 116, §§ 4º, 5º e 6º da lei n.º. 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir as questões decorrentes da execução deste convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Disposições Finais

O presente convênio não obsta a que seus partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, bem como não obsta o ingresso, mediante adesão, de outros partícipes que venham contribuir para o resultado final dos objetivos deste convênio, desde que não venha a gerar despesas ao Município, não previstas neste Convênio.

E assim, por estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente convênio, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam este instrumento.

São José dos Campos, ___ de _____ de 2006.

Eduardo Cury
Prefeito Municipal

Sônia Macedo de Oliveira
Coordenadora Estadual – Alfalit Brasil

Testemunhas:

1ª _____
nome:
R.G.:

2ª _____
nome:
R.G.:

PLANO DE TRABALHO

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

1. OBJETIVO GERAL

Alfabetizar e dar noções de cidadania a 1500 jovens e adultos com 15 anos ou mais de idade, no município de São José dos Campos, no prazo de oito meses, em convênio com a Secretaria de Educação deste município, com o Ministério da Educação e o FNDE.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Em relação aos iletrados:

- a) Proporcionar aos jovens e adultos analfabetos o domínio da linguagem escrita e o conhecimento das operações fundamentais da matemática;
- b) Preparar o aluno para melhor competir no mercado de trabalho;
- c) Criar condições para ascensão profissional;
- d) Melhorar o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); e
- e) Facilitar o pleno exercício da cidadania através de um conteúdo que abordará os direitos civis, trabalhistas e do consumidor, e leis, tais como o Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Constituição Federal, entre outros.

Em relação aos facilitadores:

- a) Propiciar a construção de saberes através da pesquisa e da produção de textos;
- b) Favorecer o desenvolvimento da ética e do compromisso;
- c) Oferecer uma alternativa de renda temporária aos educadores envolvidos no projeto;
- d) Formar facilitadores que apliquem a prática da mediação em sala de aula;
- e) Favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades, tendo em vista o crescimento profissional;
- f) Proporcionar fundamentação teórica satisfatória que possibilite condições de atuar eficientemente;
- g) Favorecer a elevação da auto-estima;
- h) Motivar para uma prática de interação com a turma; e
- i) Sensibilizar para perceber a necessidade do aluno.

3. METAS

- a) Alfabetizar e dar noções de cidadania a 1500 jovens e adultos com 15 anos ou mais de idade, no município de São José dos Campos, em parceria com o Ministério da Educação;
- b) Treinar 03 coordenadores de turmas, sendo, 01 para cada 20 turmas/ unidades;
- c) Realizar 04 reuniões de formação contínua entre coordenadores estaduais e coordenadores de turmas;
- d) Realizar 08 reuniões de capacitação continuada entre coordenadores de turmas e facilitadores;
- e) Realizar 02 cursos de formação de facilitadores;

- f) Formar 103 facilitadores; e
- g) Abrir 112 unidades de alfabetização.

4. ESTRATÉGIA PEDAGÓGICA

Os materiais didáticos a serem utilizados como base para a prática do educador e como recurso de apoio do aluno serão os livros: Leitura Básica, Escrita Básica, Matemática Básica e Material Suplementar Básico, elaborados pela CONVENIENTE, abordando temas atuais e relevantes, com quantidade, qualidade e diversidade de atividades capazes de ajudar o aluno na construção de seu próprio conhecimento de forma significativa, duradoura e crescente.

Além do material didático, também dispomos de um livro paradidático, que aborda os direitos e deveres dos cidadãos através de um romance atual. Em "Raimundo Nonato, um Cidadão de Respeito", a realidade do povo brasileiro é trabalhada.

O facilitador receberá na capacitação 02 Livros: O Guia do Facilitador, onde poderá estar sempre se orientando e reciclando os conhecimentos diante das dificuldades do dia – a – dia e também um Guia Sugestivo de Aulas, com dicas, dinâmicas de grupos, textos, músicas e uma série de recursos instrucionais para enriquecer ainda mais as suas aulas.

5. AVALIAÇÃO DE PROCESSO

No momento em que o jovem ou o adulto é abordado por um de nossos facilitadores para participar de um curso de alfabetização e aceita o desafio, o educador faz uma pequena entrevista (Registrando Experiências), a isto, chamamos avaliação diagnóstica.

Durante as aulas de leitura, escrita e matemática, o facilitador realizará uma avaliação de processo, ou seja, fará questionamentos para sondagem da aprendizagem dos alunos sem que estes percebam que estão sendo avaliados. Neste tipo de avaliação, não há atribuição de notas ou conceito aos alunos. A avaliação é um instrumento usado para verificar qual é parte do conteúdo que está sendo trabalhado que necessita de melhor explanação ou maior quantidade de atividades.

Ao término de cada unidade ou tema, o facilitador poderá também avaliar o seu desempenho e o de seus alunos através de uma avaliação de rendimento. Neste caso, o facilitador e seus alunos desenvolvem atividades relacionadas a uma unidade inteira, consolidando os conhecimentos referentes à mesma antes de passarem para outra.

No final do curso de alfabetização, o aluno, já completamente alfabetizado e letrado, fará uma avaliação de competências finais. Esta avaliação dá ênfase à leitura e à compreensão de textos, à produção escrita, à leitura e escrita de números, à resolução de problemas, à capacidade de interpretação livre e de localização de informações em textos, à interpretação de gráficos e listas e ainda, à capacidade de transformar informações em conhecimentos e de realizar cálculos referentes às operações fundamentais da matemática.

6. AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Uma vez por mês, nossos supervisores apresentarão relatórios sobre cada unidade constando os seguintes indicadores:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

- a) Desempenho dos alunos;
- b) Índice de frequência; e
- c) Desempenho dos facilitadores.

Ao final do processo, teremos um relatório consolidado apresentando:

- a) Aferição dos conhecimentos de cada aluno;
- b) Total de alunos formados; e
- c) Índice de aprovação de cada unidade.

07. ORÇAMENTO FINANCEIRO DETALHADO

ORIGEM DO RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	TOTAL
Ministério da Educação	da Capacitação de Facilitadores	R\$ 9.600,00
Ministério da Educação	da Bolsa para facilitadores durante oito meses 120,00 x102 x 08 + 7,00 x 1500 x 08 – Uma bolsa máxima de R\$ 295,00/mês por facilitador.	R\$ 181.920,000
Alfalit Brasil	1% de contrapartida na capacitação de facilitadores	R\$ 96,00
Alfalit Brasil	1% de contrapartida para a bolsa de facilitadores	R\$ 1.819,20
Alfalit Brasil	Bolsas dos monitores	R\$ 9.600,00
Caixa Econômica Federal	1600 I kits de aluno (10 reais x 1600I kits)	R\$ 16.000,00
Secretaria de Educação SJCampos	de 1500 livros para o projeto Alfabetização Básica + Cidadania e Livros dos Facilitadores, sendo:	
	750 kits x 10,00 – alfabetização básica	7.500,00
	750 kits x 10,00 – Resgate de Cidadania	7.500,00
	103 kits x 30,00 – Facilitadores	3.090,00
	750,00 lápis, borracha,apontador, cadernos e pastas	1.410,00

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
 - Estado de São Paulo -

08 – CRONOGRAMA DE TRABALHO

Data	atividade	Motivo
Outubro	Início de captação dos alunos e esclarecimentos de convênio.	Esclarecimentos de procedimentos de atuação.
Novembro	Reuniões de captação de fichas e início de capacitação mais formatura	Esclarecimento do método e esclarecimento do mesmo
Dezembro	01 reunião de capacitação e recesso.	Reunião para fechamento de documentações pendentes, recesso.
Janeiro/Fevereiro	Capacitação Oficial	Avaliação de conteúdos aplicados, planejamento de aulas e entrega dos materiais patrocinados.
Março/Abril	Início oficial das aulas.	Início das aulas.
Maio	1ª. Oficina de formação continuada.	Avaliação de conteúdos aplicados e início do módulo de Resgatando a Cidadania.
Junho/Julho	2ª./3ª. oficina de formação continuada, entrega de relatórios e recesso.	Avaliação de conteúdos aplicados entrega de diários de classe e recesso.
Agosto /Setembro	4ª./5ª. oficina de formação continuada, discussão sobre o kit de cidadania.	Avaliação de conteúdos aplicados e discussão sobre a aplicação do módulo cidadania.
Outubro/Novembro	6ª./7ª. Oficina de formação continuada, discussão sobre resultados na aplicação do kit cidadania + opiniões sobre formatura. Entrega dos convites.	Avaliação dos conteúdos aplicados, resultados em termos práticos de documentos, empregos, médicos.
Dezembro/Janeiro	8ª. Oficina de formação continuada, ensaio da formatura, recesso.	Avaliação dos conteúdos finais, avaliação de rendimento, testemunhos.
Janeiro	Formatura	